



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Rio de Janeiro  
Diretoria Administrativa

## **TERMO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO**

**Termo de Apostilamento N° 002 ao  
CONTRATO CEDAE N.º 209/2023 (DFI),  
firmado em 28/12/2023, entre a COMPANHIA  
ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS  
(CEDAE), e a AUX CONTACT CENTER  
LTDA., na forma abaixo:**

A **COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS (CEDAE)**, representada pela autoridade competente, resolve realizar o presente apostilamento, sob a regência da legislação pertinente e do **Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEDAE – Versão 5 (RILC)**, nos termos das seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – O CONTRATO CEDAE N° 209/2023 (DFI) (index SEI 66070716), Processo SEI-150001/017458/2023, tem por objeto a “CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CALL CENTER E ATIVIDADES AFINS - SERVIÇO DE CENTRAL DE RELACIONAMENTO COM O CLIENTE DA CEDAE”, contratado mediante Pregão Eletrônico nº 0059/2023 – DAD-3.**

**CLÁUSULA SEGUNDA –** Conforme art. 194 do RILC e cláusula décima, parágrafo segundo do referido contrato, realiza-se o presente termo para efetuar a concessão do REAJUSTE de preços referente a 1ª anualidade cujo índice INPC/IBGE (Nov/24) é de 0,048 (index 112684059), com aplicação a partir de 23/11/2024 a 18/12/2025 no valor total estimado de R\$ 6.733,87 (seis mil, setecentos e trinta e três reais e oitenta e sete centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA –** Em consonância ao previsto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEDAE – Versão 5 (RILC), art. 194, §§4 e 5º, a alteração do valor do contrato para fazer face ao reajuste dos preços previstos, quando decorrente da simples aplicação do índice contratual e sem negociação acerca do valor a ser reajustado, não caracteriza alteração, podendo ser registrada por simples apostila, dispensada a celebração de aditamento.

**CLÁUSULA QUARTA –** A despesa aprovada correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2025:

Programa de Trabalho: 2200022016  
Elemento de Despesa: 339039

Fonte de Recursos n.: 10  
Conta Contábil: 411110331  
Centro de Custos n.: DF00000000  
ID da Reserva Orçamentária nº: 2025000086

**CLÁUSULA QUINTA** – Registra-se que o pleito do reajuste foi realizado de forma regular pela contratada através de Carta de 12/12/2024, autuado sob o nº index (SEI 105126831) no processo administrativo de referência, e dentro do prazo decadencial previsto no contrato.

**CLAUSULA SEXTA** – O gerente do contrato, conforme index 116406667, certifica que observou o trâmite necessário à concessão do reajuste, previsto na OS n. 16.079-02 de 07 de maio de 2025, responsabilizando-se pelo seu descumprimento.

**CLAUSULA SÉTIMA** – Após assinatura, uma cópia do instrumento será encaminhada para arquivo no Departamento de Contratos da Companhia.

**ANTONIO CARLOS DOS SANTOS**  
**Diretor Administrativo-Financeiro e**  
**de Relações com Investidores – DFI**



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Carlos dos Santos, Diretor Financeiro**, em 23/10/2025, às 16:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **117147109** e o código CRC **26DEFGBF**.